ARTIGO 1º :- Fica acrescido ao Artigo 114, do REgimento Interno, Resolução nº 03, de 13 de Agosto de 1.984, o seguinte Parágrafo ùnico:-

ARTIGO 114:-

PARÁGRAFO ÚNICO:- Incidindo feriados nacionais, estaduais ou municipais nas segundas-feiras, a Sessão Ordinária será realizada nas sextas - feiras subsequente.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/88

"Altera a redação do ARtigo 140 do Regimento Interno e acrescenta parágrafo".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º :- O Artigo 140 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 140 :- De cada Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á a Ata dos Trabalhos, contendo, suscintamente os assuntos tratados com a palavra dos Vereadores na íntegra, a fim de ser submetida ao Plenário, será xerografada e entregue 1 (uma) cópia para o partido que contar com até 3 (três) Vereadores, o ' partido que tiver acima deste número, será entregue 1 (uma) cópia para cada três Vereadores, até 12 horas antes da Sessão subsequente, para que sejam procedidas as correções necessárias, sendo dispensada a leitura da mesma para discussão e votação.

ARTIGO 2º :- Fica acrescido ao Artigo 140, o Parágrafo 9º, que terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO 9º :- Somente após as correções e a devida aprovação pelo Plenário srá cedida cópias de Atas, mediante ofício dirigido a Presidência da Câmara' Municipal.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 005/88

"Dispõe sobre a participação dos Vereadores da Câmara Municipal de SJBVista no 32º Congresso Estadual de Municípios".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO a seguinte ... RESOLUÇÃO.:-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a participar do 32º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Serra Negra, de 24 a 29 de Abril de L.988.

ARTIGO 2º :- Esta participação será realizada por quantos Vereadores dele manifestarem interesse, devendo os mesmos apresentarem suas decisões até o dia 15 de Abril do corrente.

ARTIGO 3º :- As despesas com esta participação correrão por conta da Câmara Municipal, obedecida a dotação vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- Os vereadores que participarem deste evento, terão suas faltas justificadas na Sessão Ordinária do dia 25 de Abril de 1.988, não perdendo o direito a remuneração referente a mesma.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....